

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PRQC. N.º 449/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 25.6.69
Hora 14,15
Audience

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de junho do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
CERÂMICA AITA LTDA
contra
ELVIO? GARCIA DOS SANTOS

Chefe da Secretaria
Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO ART 477 C.L.T.

2
47

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 449/69
Em 19/6/69

CERTIDÃO

Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS:

[Faint handwritten notes and lines]

DIVA MILKOWICZ PAWITZ

Cerâmica Aita Ltda., por seu representante abaixo assinado, vem mui respeitadamente a presença de V. Excia. solicitar se digne mandar homologar a rescisão de contrato de Trabalho que mantinha com seu ex-empregado, Sr. Elvio Garcia dos Santos, de profissão oleiro.

Com o rompimento do élo empregaticio, provocado por pedido de demissão do mesmo, conforme documentos anexos.

Nestes Termos,
Péde Deferimento

Montenegro, 16 de Junho de 1.969

P. CERÂMICA AITA LTDA
[Handwritten signature]

J. C. A. de Montenegro
Protocolo N.º 444/109
Em 19/6/69

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 25 de Junho de 19 69 às 14,15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada das partes, pessoalmente.

ciência da designação.

referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 19 de Junho de 19 69

RECEBI: _____

DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

[Handwritten signature]



PROCESSO N.º 449/69

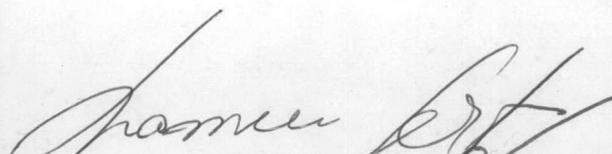
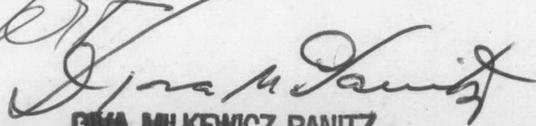
Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às _____ horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: CERÂMICA AITA LTDA, requerente e ELVIO GARCIA DOS SANTOS, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu sócio Romeu Ost. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que o requerido solicitou demissão do emprêgo que vinha exercendo desde 1955 e, como nada mais tinha a pagar, vinha pedir a homologação da rescisão por êle provocada. O requerido disse serem verdadeiras as declarações da requerente, ratificou o pedido de demissão, dizendo, ainda, conhecer das vantagens legais de que são titulares empregados estabilitários mas, que, levado por interesses partucilares, resolvera deixar o emprêgo por sua livre e espontânea vontade. Disse, ainda, ter recebido sempre todos os seus direitos, inclusive 13º salário proporcional, pelo que dava a sua ex-empregadora plena e geral quitação para nada mais exigir seja a que título fôr. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Elvio Garcia dos Santos



GWA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

4
~~41~~

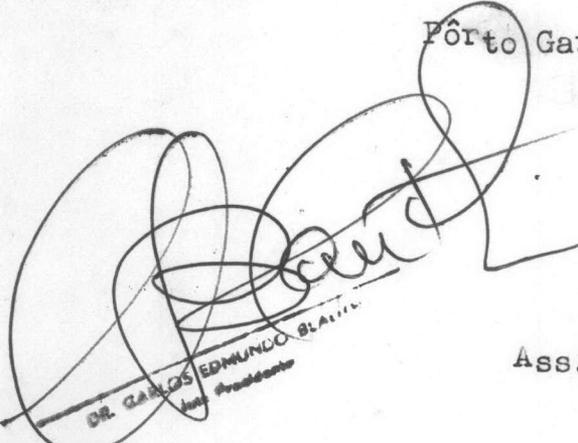
A CERÂMICA AITA LTDA.
PORTO GARIBALDI

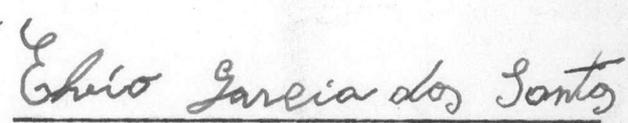
Pela presente venho solicitar, livremente e em caráter irrevogável, demissão do cargo que ocupo na firma de Vv.Ss.

A demissão que acima aludo é consequência de minha livre e espontânea vontade, correspondendo a interesses de ordem particular, estando livre de constrangimento ou coação de qualquer natureza.

Declaro outrossim, que saio pago e satisfeito de todos os meses salários, horas extras, férias, 13º salário, repouso remunerado ou qualquer outra forma de remuneração, visto dos mesmos terem sido pagos nas épocas devidas.

Porto Garibaldi, 16 de Junho de 1.969


DR. CARLOS EDMUNDO BLAU
Ass. Presidente


Ass. Elvio Garcia dos Santos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 25 / 6 / 69

Diva M. Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Diva M. Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria